



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 38/2004

(Reunião 2004-09-29)

Pág. 1

Aos **VINTE NOVE** de **SETEMBRO** de **DOIS MIL E QUATRO**, nesta Cidade de Sines e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes.-----

**PRESIDENTE:** - MANUEL COELHO CARVALHO, que presidiu aos trabalhos.

**VEREADORES:**-----

- IDALINO SABIDO JOSÉ
- JOSÉ ARCANJO FERREIRA COSTA
- ANTÓNIO LUÍS BARREIROS BRAZ
- MARISA FILIPA SANTOS RODRIGUES SANTOS
- JOÃO FERNANDO MATOS VINAGRE
- ARMANDO FRANCISCO

Sendo a hora designada pelo Sr. Presidente, foi declarada aberta a reunião, eram 15.30 horas. -

**I - ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:**-----

Foi lida e aprovada nos termos do n.º 2 do art. 92 da Lei 169/99, de 18 de Setembro e assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Divisão de Administração Geral. -----

**II - ORDEM DE TRABALHOS:**-----

**1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:**-----

**1.1 - SR. VICE - PRESIDENTE - Proposta de Tolerancia de Ponto para o Dia 4 de Outubro/04:**-----

O Sr. Vice - Presidente propôs, conceder tolerância de ponto a todos os funcionários da autarquia, no dia 4 de Outubro/04. -----

A CMS aprovou por unanimidade a proposta apresentada.-----

**2 - DIVISÃO FINANCEIRA:**-----

**SR. VICE - PRESIDENTE - Proposta de Pagamento de Juros à Caixa Geral de Aposentações:**-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 38/2004

Reunião (2004-09-29)

Pág. 2 de 3

Presente proposta, c/ entrada n.º 8093 datada de 29.09.04, que passamos a transcrever: -----

“ 1. Existe um diferendo entre a CMS e a CGA sobre o pagamento de Juros, devidos pelo atraso no pagamento atempado das respectivas contribuições. -----

2. Por minha proposta presente à reunião de Câmara de 07.01.04, a CMS deliberou manter a decisão de não pagamento, baseado nos diversos pareceres a saber: -----

. Parecer jurídico da Dr<sup>a</sup> Amélia cruz datado de 21.09.2001. (anexo n.º1) -----

. Parecer jurídico do Dr. Leonel de 29.11.2002. (anexo n.º2 ) -----

. Parecer da CCDRA de 16.12.2003, a qual remetia porém para uma posição definitiva posterior a uma reunião de Coordenação Jurídica. (anexo 3) -----

. Ofício da CCDRA de 01.03.2004, que informa que a dita reunião de coordenação jurídica ocorreu em 27 de Janeiro de 2004, tendo sido concluído o seguinte:-----

“Por maioria, entendeu-se que as dívidas das Autarquias Locais à CGA estão isentas do pagamento de juros de mora, em virtude de integrarem o conceito de outras pessoas colectivas públicas que não tenham forma, natureza ou denominação de empresa pública referido no n.º 1 do art.º 2º do Dec. Lei n.º 73/99, de 16 de Março. -----

Dado que a Secretaria de Estado do orçamento tem entendimento diferente, foifeita a proposta de o gabinete do Secretário de Estado da Administração Local promover uma interpretação uniforme junto da Secretaria de Estado do Orçamento.” (anexo 4) -----

3 .Esta posição foi transmitida à Direcção da CGA através dos nossos ofícios de 17.02.2004 (anexo 5) e de 10.03.2004 (anexo 6). -----

4 . A posição da CGA mantém-se inalterada, exigindo o pagamento dos juros de Mora, aplicando simultaneamente a sanção de não processar as pensões dos trabalhadores aposentados desde Janeiro de 2003, posição transmitida através de fax de 20.01.04.-----

Nesta data o valor dos juros de mora, conforme listagens remetida ascendem a 149. 498,75 euros e são debitados por atrasos nos pagamentos por diversos períodos entre Março de 2000 a Agosto de 2004 (anexo 7) . -----

5 . Porque a CMS vai nesta data efectuar pagamento atrasados e pôr os mesmos em dia, persistirá a posição da CGA de não processar as aposentações se não forem pagos os juros, posição que foi transmitida por telefone,a qual penaliza muito a CMS, dado o elevado número de trabalhadores já aposentados – 15 -, aos quais é a CMS a pagar a respectiva aposentação, que importa num valor de 7.383,55 euros mensais. -----

6. Venho assim propor à CMS, que, embora sob protesto, aprove o pagamento dos juros de mora exigidos pela CGA, mantendo a expectativa de que a decisão final do diferendo seja favorável à CMS, havendo nessa altura oportunidade para reaver os valores agora pagos”. ----

A CMS aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

### IV – ENCERRAMENTO: -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exmº. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião.  
Eram 16.00 horas.-----

E eu, \_\_\_\_\_, Carmen Dulce Santana Ramos,  
Assistente Administrativa Especialista, que lavrei a presente acta, a subscrevo. -----

O Presidente,

\_\_\_\_\_